



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – por item**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **07/08/2026** até as **08h29min** do dia **20/08/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **20/08/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **20/08/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, NOVOS, ZERO HORA, DE CATEGORIA PROFISSIONAL/COMERCIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, CAMPOS ESPORTIVOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÁREAS VERDES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**, com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 6º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 148.759,84 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá acessar o endereço eletrônico <https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o **mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, a **MARCA** e o **MODELO**, para o item, a não inserção destas informações, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. 56, Lei 14.1333/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço – Unitário por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo V (unificada)** deste edital.

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

² Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

³ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e modelo**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação **deverá** ser anexada na plataforma antes do início da sessão de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 Declaração Unificada de acordo com o **Anexo V** deste edital;

12.3.4 Ficha de cadastro de representante para preenchimento de contrato, **Anexo VI**.

12.3.5 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.6 – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

5As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.4 ⁶A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 ⁷As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 ⁸A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.10 ⁹A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via publicação assomasul, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.4 O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

15.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

16. – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os itens deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio do Município de Naviraí/MS, localizado na Avenida Amélia Fukuda, nº 1527, Naviraí/MS, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, conforme endereço informado pela contratante, a partir da Ordem de Fornecimento.

16.2 O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3 No ato da entrega, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.4 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

16.5 Os equipamentos deverão ser entregues:

I Novos, sem uso anterior, zero hora e em perfeitas condições de funcionamento;

II Completamente montados, regulados, abastecidos com os fluidos necessários para testes de funcionamento e prontos para operação;

III Acompanhados de todos os acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais, certificados de garantia e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante;

IV Revisados e testados previamente à entrega;

V Livres de quaisquer defeitos de fabricação, montagem, transporte ou armazenamento.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.6 Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

16.7 A entrega dos equipamentos não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, o qual somente ocorrerá após a realização da entrega técnica, verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

16.8 Entrega técnica:

16.8.1 A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, a entrega técnica dos equipamentos, imediatamente após a entrega física ou em data previamente ajustada com a fiscalização do contrato.

16.8.2 A entrega técnica constitui etapa indispensável para o recebimento definitivo do objeto e deverá ser realizada por profissional qualificado ou representante autorizado da fabricante.

16.8.2.1. Apresentação das características gerais dos equipamentos;

16.8.2.2 Demonstração prática do funcionamento de todos os sistemas operacionais;

16.8.2.3 Orientações quanto aos procedimentos corretos de partida, operação e desligamento dos equipamentos;

16.8.2.4. Instruções sobre a regulagem da altura de corte e a correta utilização dos comandos operacionais;

16.8.2.5. Orientações sobre as inspeções diárias e as verificações preventivas que deverão ser realizadas antes da operação dos equipamentos;

16.8.2.6. Demonstração dos procedimentos básicos de limpeza, conservação e acondicionamento dos equipamentos;

16.8.2.7. Informações acerca dos intervalos de manutenção preventiva, revisões periódicas e demais recomendações previstas pelo fabricante;

16.8.2.8. Orientações sobre as condições de garantia e a adequada utilização dos equipamentos, visando à preservação da cobertura contratual;

16.8.2.9. Esclarecimento de dúvidas formuladas pelos servidores designados pela Administração Municipal.

16.8.3 A entrega técnica deverá ser realizada aos servidores indicados pela Gerência Municipal de Serviços Públicos, em quantitativo definido pela Administração Municipal, durante o horário normal de expediente.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.8.4 Durante a entrega técnica, a contratada deverá realizar demonstração prática do funcionamento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

16.8.4.1. Partida e desligamento do motor;

16.8.4.2. Demonstração do funcionamento do sistema de direção do tipo Giro Zero;

16.8.4.3. Demonstração do funcionamento da transmissão hidrostática;

16.8.4.4. Acionamento e desligamento do sistema de corte;

16.8.4.5. Regulagem da altura de corte;

16.8.4.6. Demonstração do funcionamento dos dispositivos de segurança;

16.8.4.7. Demonstração da utilização dos comandos operacionais e do painel de instrumentos;

16.8.4.8. Demonstração das inspeções diárias recomendadas pelo fabricante;

16.8.4.9. Esclarecimento de dúvidas dos servidores designados pela Administração Municipal.

16.5 A Administração poderá comprovar a realização da entrega técnica e da demonstração operacional mediante lista de presença, relatório circunstanciado, registros fotográficos, gravações em vídeo ou quaisquer outros meios idôneos de prova, os quais poderão integrar o processo administrativo como elementos comprobatórios do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias para assinar o Contrato, que terá vigência informada no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

18.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prego melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

18.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 – **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

19.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

19.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

19.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

a) **Declaração Unificada** constante no **Anexo V** deste edital;

b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.

c) Declaração Dos Índices Econômico Financeiro 2024 e 2025, constante no **Anexo VIII** deste edital.

19.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário e 602/2025-Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 64, inciso I, da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 04 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2024 e 2025.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2026.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Assinado por:

Astolfo Carlos Mendes

04/08/2025 - 10:14

NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes

Gerente de Finanças

Decreto nº 006/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, novos, zero hora, de categoria profissional/comercial, destinados à manutenção de praças públicas, canteiros centrais, parques, campos esportivos, unidades escolares, unidades de saúde e demais áreas verdes sob responsabilidade do Município de Naviraí/MS, incluindo fornecimento de todos os acessórios necessários à operação, garantia mínima de 12 (doze) meses, realização de entrega técnica, revisões preventivas previstas pelo fabricante durante o período de garantia e suporte por meio de assistência técnica autorizada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí/MS para execução dos serviços de manutenção de áreas verdes, compreendendo praças públicas, canteiros centrais, parques, campos esportivos, unidades escolares, unidades de saúde e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Administração Municipal é responsável pela manutenção de extensa área verde urbana, incluindo aproximadamente 212.111,93 m² de áreas gramadas localizadas nos canteiros centrais das avenidas municipais, além de diversas outras áreas públicas que demandam manutenção periódica.

A Administração já dispõe de tratores cortadores de grama tipo Giro Zero em operação, cuja utilização demonstrou elevada produtividade, eficiência e adequação às necessidades dos serviços executados. Entretanto, a capacidade operacional atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

frequência e celeridade desejadas, todas as demandas de manutenção urbana existentes.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a cobertura das áreas atendidas, reduzir o tempo necessário para execução dos serviços de roçada, melhorar as condições de conservação dos espaços públicos e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, novos, zero hora, de categoria profissional/comercial, destinados à ampliação da capacidade operacional da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí/MS na execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e conservação dos espaços públicos municipais.

A solução contempla:

- Fornecimento de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Entrega dos equipamentos montados, revisados, testados e em perfeitas condições de uso;
- Fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Realização de entrega técnica assistida, contemplando orientações operacionais e de segurança aos servidores indicados pela Administração Municipal;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Realização das revisões preventivas previstas pelo fabricante durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, transporte do equipamento, lubrificantes, filtros, ajustes, inspeções e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante;
- Disponibilidade de peças de reposição e componentes compatíveis no mercado nacional.

A solução proposta visa proporcionar maior produtividade, eficiência operacional e economicidade na manutenção de praças públicas, canteiros centrais, parques, campos esportivos, unidades escolares, unidades de saúde e demais áreas verdes sob responsabilidade da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades operacionais da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí/MS, observando os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ser novos, sem uso anterior, zero hora, de fabricação recente e em linha regular de produção do fabricante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Ser classificados como equipamentos de categoria profissional/comercial, destinados à operação contínua em atividades de manutenção de áreas verdes;
- Possuir motor a gasolina, 4 tempos, bicilíndrico, com potência mínima de 23 HP;
- Possuir sistema de direção tipo Giro Zero (Zero Turn);
- Possuir transmissão hidrostática dupla independente de aplicação profissional/comercial;
- Possuir largura mínima de corte de 54 (cinquenta e quatro) polegadas;
- Possuir plataforma (deck) de corte reforçada em aço de alta resistência;
- Possuir acionamento elétrico ou eletromagnético das lâminas;
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) lâminas de corte;
- Possuir sistema de regulagem da altura de corte;
- Possuir assento ergonômico com sistema de amortecimento ou tecnologia equivalente;
- Possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 15 (quinze) litros;
- Possuir rodas e pneus apropriados para operação em gramados e áreas verdes;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Ser fornecidos completos, montados, revisados, testados e em perfeitas condições de funcionamento;
- Ao apresentar a proposta, a licitante deverá anexar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial emitido pelo fabricante que permita a verificação das características técnicas do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a conferência do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Na hipótese de o catálogo ou documento técnico não contemplar todas as especificações exigidas, a Administração poderá diligenciar junto ao fabricante ou solicitar documentação complementar que comprove o atendimento integral dos requisitos técnicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.2 Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.3 Assistência Técnica Autorizada

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia.

Como condição para assinatura do contrato, deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Mato Grosso do Sul ou em raio máximo de 300 (trezentos) quilômetros da sede do Município de Naviraí/MS.

A comprovação poderá ser realizada mediante declaração do fabricante, consulta ao sítio eletrônico oficial da marca ou outro documento idôneo.

4.4 Disponibilidade de Peças

O equipamento ofertado deverá possuir disponibilidade regular de peças de reposição e componentes no mercado nacional.

Tal exigência visa assegurar a continuidade da utilização dos equipamentos, evitando longos períodos de indisponibilidade decorrentes da falta de peças de manutenção.

4.5 Revisões Preventivas

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar todas as revisões preventivas previstas no plano de manutenção do fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

As revisões deverão compreender toda a mão de obra, deslocamentos, transporte dos equipamentos, lubrificantes, filtros, peças de reposição previstas no plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

manutenção do fabricante, ajustes, inspeções e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos pelo fabricante.

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo às condições de garantia estabelecidas pelo fabricante, as revisões preventivas poderão ser realizadas nas dependências indicadas pela Administração Municipal, visando reduzir a indisponibilidade operacional dos equipamentos.

Quando houver necessidade de encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, todas as despesas relativas ao transporte, retirada, devolução e deslocamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

O prazo máximo para conclusão dos serviços e devolução do equipamento à Administração será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da retirada do equipamento, salvo comprovação devidamente justificada de impossibilidade técnica decorrente da indisponibilidade comprovada de peças de reposição ou necessidade de reparo especializado, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da fiscalização do contrato.

Sempre que o prazo de indisponibilidade ultrapassar 15 (quinze) dias úteis por motivo imputável à contratada, esta deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, equipamento equivalente ou superior para utilização temporária, até a conclusão dos serviços de manutenção.

4.6 Entrega Técnica

A contratada deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Municipal, contemplando orientações sobre operação, segurança, manutenção preventiva, inspeções de rotina e boas práticas de utilização, destinadas aos servidores indicados pela Administração.

4.7 Manuais e Documentação

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Manual de operação em língua portuguesa;
- Manual de manutenção em língua portuguesa;
- Certificado de garantia;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Catálogo de peças, quando disponibilizado pelo fabricante.

4.8 Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto à correta destinação de resíduos provenientes das futuras manutenções, utilização racional dos equipamentos e observância da legislação ambiental aplicável.

4.9 Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, aptos para imediato funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, ferramentas e dispositivos originalmente fornecidos pelo fabricante, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos incompletos ou que dependam de aquisições futuras para sua plena utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação corresponde ao fornecimento de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme conveniência e necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência do contrato, permanecendo inalterado o quantitativo total contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Na hipótese de entrega parcelada, cada fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica, entrega técnica, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, aplicando-se individualmente a cada equipamento entregue.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ser realizada no Núcleo de Patrimônio do Município de Naviraí/MS, localizado na Avenida Amélia Fukuda, nº 1527, Naviraí/MS, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Novos, sem uso anterior, zero hora e em perfeitas condições de funcionamento;
- Completamente montados, regulados, abastecidos com os fluidos necessários para testes de funcionamento e prontos para operação;
- Acompanhados de todos os acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais, certificados de garantia e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante;
- Revisados e testados previamente à entrega;
- Livres de quaisquer defeitos de fabricação, montagem, transporte ou armazenamento.

No ato da entrega, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, ficando a contratada obrigada a promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

A entrega dos equipamentos não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, o qual somente ocorrerá após a realização da entrega técnica, verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

6. ENTREGA TÉCNICA

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, a entrega técnica dos equipamentos, imediatamente após a entrega física ou em data previamente ajustada com a fiscalização do contrato.

A entrega técnica constitui etapa indispensável para o recebimento definitivo do objeto e deverá ser realizada por profissional qualificado ou representante autorizado da fabricante.

6.1 Conteúdo mínimo

A entrega técnica deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentação das características gerais dos equipamentos;
- Demonstração prática de funcionamento de todos os sistemas operacionais;
- Orientações quanto aos procedimentos corretos de partida, operação e desligamento;
- Instruções sobre regulagem da altura de corte e utilização dos comandos operacionais;
- Orientações sobre inspeções diárias e verificações preventivas antes da operação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Demonstração dos procedimentos básicos de limpeza e conservação dos equipamentos;
- Informações sobre os intervalos de manutenção e revisões preventivas previstas pelo fabricante;
- Orientações quanto às condições de garantia e utilização adequada dos equipamentos para preservação da cobertura contratual;
- Esclarecimento de dúvidas dos servidores designados pela Administração Municipal.

6.2 Participantes

A entrega técnica deverá ser realizada para os servidores indicados pela Gerência de Serviços Públicos, em número definido pela Administração Municipal, durante o horário normal de expediente.

6.3 Demonstração Operacional

Durante a entrega técnica, a contratada deverá realizar demonstração prática do funcionamento dos equipamentos, contemplando, no mínimo:

- Partida e desligamento do motor;
- Funcionamento do sistema de direção tipo Giro Zero;
- Funcionamento da transmissão hidrostática;
- Acionamento e desligamento do sistema de corte;
- Regulagem da altura de corte;
- Funcionamento dos dispositivos de segurança;
- Funcionamento dos comandos operacionais e do painel de instrumentos;
- Demonstração das inspeções diárias recomendadas pelo fabricante;
- Esclarecimento de dúvidas dos servidores designados pela Administração Municipal.

6.4 Condição para o recebimento definitivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A realização da entrega técnica e da demonstração operacional constitui requisito indispensável para o recebimento definitivo dos equipamentos e para a liberação do pagamento.

A Administração poderá registrar a realização da entrega técnica mediante lista de presença, relatório circunstanciado, registro fotográfico, gravação de vídeo ou outros meios idôneos de comprovação, os quais poderão integrar o processo administrativo como elementos comprobatórios do cumprimento da obrigação contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração Municipal acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto durante toda a vigência contratual.

7.1 Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Promover a comunicação entre a Administração e a contratada sempre que necessário;
- Solicitar a adoção das providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- Subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

7.2 Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a entrega dos equipamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Conferir o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e atestar a realização da entrega técnica e da demonstração operacional;
- Verificar o correto funcionamento dos equipamentos antes do recebimento definitivo;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e revisões preventivas;
- Registrar formalmente ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Solicitar correções, substituições ou complementações sempre que constatadas desconformidades;
- Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.3 Fiscal Suplente

O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais, exercendo integralmente as atribuições previstas neste Termo de Referência durante o período de substituição.

7.4 Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal do contrato, sendo a contratada comunicada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

Os registros poderão subsidiar a aplicação de penalidades, glosas, exigência de substituição dos equipamentos ou demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

7.5 Designação do Gestor e dos Fiscais

O Gestor do Contrato, o Fiscal e o Fiscal Suplente serão formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, antes do início





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

Os agentes designados atuarão de forma integrada, observando as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada proteção do interesse público.

A substituição do Gestor ou dos Fiscais, quando necessária, será igualmente formalizada por ato da autoridade competente, assegurando-se a continuidade da fiscalização e da gestão contratual.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos serão recebidos no Núcleo de Patrimônio do Município de Naviraí/MS, localizado na Avenida Amélia Fukuda, nº 1527, Naviraí/MS, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

8.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar, compreendendo, no mínimo:

- Verificação da quantidade entregue;
- Conferência da integridade física dos equipamentos;
- Verificação da existência de danos decorrentes do transporte;
- Conferência dos acessórios, ferramentas, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- Verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

8.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas realizadas pela fiscalização do contrato, observando-se, no mínimo:

- Atendimento integral das especificações técnicas exigidas;
- Demonstração do pleno funcionamento dos equipamentos;
- Realização da entrega técnica e da demonstração operacional previstas neste Termo de Referência;
- Conferência das condições de garantia, assistência técnica e documentação fornecida;
- Ausência de defeitos, vícios aparentes ou irregularidades que comprometam a utilização dos equipamentos.

Somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais ocorrerá a liberação do pagamento.

8.3 Recusa do Objeto

Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa a utilização dos equipamentos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo expressamente fixado pela fiscalização, quando tecnicamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4 Responsabilidade após o Recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de promover os reparos, substituições e de mais providências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada fornecimento realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

A emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Para fins de liberação do pagamento, deverão estar integralmente atendidas, no mínimo, as seguintes condições:

- Entrega de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento de todos os acessórios, componentes, ferramentas, manuais e certificados de garantia;
- Realização da entrega técnica e da demonstração operacional previstas neste Termo de Referência;
- Comprovação das condições de garantia, assistência técnica autorizada e demais documentos exigidos para execução contratual;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O pagamento não implicará renúncia aos direitos da Administração quanto à garantia dos equipamentos, aos vícios ocultos ou às demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

A realização do pagamento não exonera a contratada do cumprimento das obrigações assumidas durante o período de garantia, permanecendo integralmente responsável pela assistência técnica, fornecimento de peças, realização das revisões preventivas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

A licitante deverá apresentar proposta comercial contemplando todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo, dentre outras, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, seguro, carga, descarga, entrega técnica, garantia, assistência técnica, realização das revisões preventivas previstas pelo fabricante durante o período de garantia, incluindo a mão de obra, deslocamentos, transporte dos equipamentos e o fornecimento das peças, filtros, lubrificantes e demais insumos previstos no respectivo plano de manutenção.

Para fins de análise da proposta, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial que possibilite a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, admitindo-se a realização de diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessárias à confirmação das informações apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que demonstrada sua exequibilidade e comprovado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração Municipal reserva-se o direito de promover análise técnica das especificações do equipamento ofertado, podendo solicitar esclarecimentos, documentação complementar ou diligências junto ao fabricante, sempre que necessário para confirmação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 003/2026 e demais normas aplicáveis à formação do preço de referência para contratações públicas.

Para composição do valor estimado foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao Banco de Preços, pesquisa em fontes públicas de mercado e cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se critérios de compatibilidade técnica entre os equipamentos pesquisados e as especificações definidas neste Termo de Referência.

Conforme demonstrado no Mapa de Cotação que integra o processo administrativo, o valor estimado para aquisição de cada trator cortador de grama tipo Giro Zero corresponde a R\$ 74.379,92 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando o quantitativo previsto de 02 (duas) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 148.759,84 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A estimativa de preços tem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para a contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado, prevalecendo a proposta mais vantajosa obtida ao final do procedimento licitatório.

Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, seguro, entrega técnica, garantia, assistência técnica, revisões preventivas durante o período de garantia e demais despesas inerentes ao fornecimento dos equipamentos, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais em decorrência desses serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição deve ocorrer por conta da seguinte dotação:

Órgão: Gerência de Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos / Despesa: 350

Funcional: 01.014.04.122.0208.2072

Dotação: 4.4.90.52.00.00

A execução contratual deverá observar, em qualquer hipótese, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as obrigações assumidas pela Administração, respeitadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- Acompanhar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Conferir o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues quanto às características, acessórios, componentes, manuais e demais documentos exigidos;
- Acompanhar e atestar a realização da entrega técnica e da demonstração operacional previstas neste Termo de Referência;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, revisões preventivas e demais obrigações contratuais;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, manutenção, assistência técnica e devolução dos equipamentos, quando encaminhados para revisão ou reparo;
- Registrar, em processo administrativo próprio ou nos autos da contratação, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de equipamentos ou adoção das providências necessárias para sanar irregularidades constatadas;
- Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- Subsidiar o Gestor do Contrato com informações necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos, observância das especificações técnicas, cumprimento das condições de garantia, assistência técnica, revisões preventivas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O Gestor do Contrato exercerá as atribuições de coordenação administrativa da execução contratual, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

assumidas, promover a interlocução entre a Administração e a contratada e adotar as providências necessárias à boa gestão do contrato.

A designação do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do respectivo Fiscal Suplente será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

13.1 Agentes responsáveis pela Gestão da Contratação

A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos seguintes servidores, sem prejuízo de eventual substituição formal durante a vigência contratual:

- **Gestor do Contrato:** Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259006 – Gerente do Núcleo de Planejamento e Georreferenciamento - Formação Ensino Médio;
- **Fiscal do Contrato:** Daniel Pinto da Silva, matrícula nº 795101 – Gerente do Núcleo de Fiscalização do Aeroporto, Formação Ensino Médio;
- **Fiscal Suplente:** Rozenilda Ferreira dos Santos, matrícula nº 7361001 – Operador de Serviços Públicos, Formação Ensino Médio;
- **Ordenador de Despesas:** Marcelo Silveira Monteiro, matrícula nº 6426206 – Gerente de Serviços Públicos.

Na hipótese de alteração dos servidores designados durante a execução contratual, a substituição será formalizada por ato da autoridade competente, preservando-se a continuidade da gestão e da fiscalização do contrato.

14. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

O objeto consiste na aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, pertencentes à mesma categoria de equipamento, destinados à ampliação da capacidade operacional da Gerência de Serviços Públicos do Município de Naviraí/MS.

Verificou-se que os equipamentos possuem natureza homogênea, características técnicas padronizadas e a mesma finalidade operacional, inexistindo justificativa técnica ou econômica para fracionamento do objeto em itens distintos ou contratação de soluções diversas.

A contratação conjunta contribui para a padronização da frota municipal, uniformização dos procedimentos de operação, manutenção, treinamento dos operadores, disponibilidade de peças de reposição e gestão da garantia dos equipamentos.

Além disso, o mercado demonstra plena capacidade de fornecimento do quantitativo previsto, não sendo identificados benefícios à competitividade ou à economicidade decorrentes do parcelamento do objeto.

Ressalta-se que o não parcelamento do objeto não impede que, por conveniência da Administração Municipal, o fornecimento dos equipamentos seja realizado de forma integral ou parcelada durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permanecendo inalterado o quantitativo total contratado.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Municipal, preservando os princípios da eficiência, economicidade, padronização, competitividade e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a adequada execução contratual, observando os princípios da eficiência, planejamento e gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os principais riscos identificados para a contratação são os seguintes:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de catálogo técnico, conferência técnica, entrega técnica e recebimento definitivo condicionado à aprovação da fiscalização	Contratada / Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Definição de prazo contratual, acompanhamento da execução e aplicação das penalidades cabíveis	Contratada
Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica	Baixa	Alto	Cláusulas específicas sobre garantia, assistência técnica e fiscalização contratual	Contratada
Indisponibilidade de peças de reposição	Baixa	Alto	Exigência de disponibilidade regular de peças no mercado nacional	Fabricante / Contratada
Atraso na realização das revisões preventivas	Baixa	Médio	Definição de prazo para atendimento, acompanhamento da fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Contratada
Paralisação prolongada do equipamento durante a garantia	Baixa	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para devolução e disponibilização de equipamento substituto quando aplicável	Contratada
Utilização	Baixa	Médio	Realização da entrega	Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

inadequada dos equipamentos			técnica e orientações aos operadores	
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato e acompanhamento contínuo da execução	Administração

A gestão de riscos deverá ser contínua durante toda a execução contratual, podendo a Administração adotar medidas adicionais de prevenção e mitigação sempre que identificadas novas situações capazes de comprometer a adequada execução do objeto.

A gestão de riscos disciplinada neste Termo de Referência deverá ser interpretada em conjunto com a Matriz de Riscos constante do Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins, constituindo ambos mecanismos complementares de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos da contratação.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 Garantia dos Equipamentos

Os tratores cortadores de grama tipo Giro Zero deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização normal.

Na hipótese de entrega parcelada dos equipamentos, o prazo de garantia será contado individualmente para cada equipamento, a partir da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

16.2 Assistência Técnica

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

solicitações da Administração Municipal, observados os requisitos mínimos estabelecidos no subitem **4.3** deste Termo de Referência, bem como os prazos e condições previstos neste Capítulo.

A assistência técnica deverá compreender todos os serviços necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, regulagens, testes e demais procedimentos necessários à plena operacionalidade dos equipamentos, observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

Os atendimentos deverão ser realizados de forma a minimizar a indisponibilidade operacional dos equipamentos, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e adotando-se, sempre que tecnicamente viável, procedimentos que reduzam a necessidade de deslocamento dos equipamentos para a oficina autorizada.

16.3 Revisões Preventivas

Durante o período de garantia, todas as revisões preventivas previstas no plano de manutenção do fabricante deverão ser realizadas sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

As revisões compreenderão toda a mão de obra, transporte, deslocamentos, lubrificantes, filtros, peças previstas no plano de manutenção do fabricante, ajustes, inspeções e demais insumos necessários à sua perfeita execução.

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo às condições de garantia estabelecidas pelo fabricante, as revisões preventivas poderão ser realizadas nas dependências indicadas pela Administração Municipal.

16.4 Atendimento Corretivo

Quando houver necessidade de manutenção corretiva durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o recolhimento do equipamento,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

quando necessário, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, retirada, devolução e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

O prazo máximo para conclusão dos serviços e devolução do equipamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da retirada, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização do contrato.

Sempre que a indisponibilidade do equipamento ultrapassar o prazo estabelecido por motivo imputável à contratada, esta deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, equipamento equivalente ou superior até a conclusão dos serviços.

16.5 Disponibilidade de Peças

O equipamento ofertado deverá possuir disponibilidade regular de peças de reposição e componentes no mercado nacional, compatível com sua utilização profissional, visando assegurar a continuidade da utilização dos equipamentos durante sua vida útil.

16.6 Exclusões da Garantia

A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações promovidas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou quaisquer situações que caracterizem mau uso dos equipamentos, devidamente comprovadas pela contratada.

16.7 Responsabilidade da Contratada

A realização do pagamento não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas durante o período de garantia, permanecendo responsável pela assistência técnica, revisões preventivas, fornecimento dos insumos previstos nas revisões programadas, atendimento corretivo e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.





17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a plena execução do objeto da presente contratação, não há necessidade de realização de contratações interdependentes ou complementares, uma vez que os equipamentos serão fornecidos completos, aptos para imediato funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes, documentos e condições necessárias à sua regular utilização.

A Administração Municipal já dispõe de servidores capacitados para a operação dos equipamentos, bem como de estrutura operacional compatível com sua utilização, contando, inclusive, com tratores cortadores de grama tipo Giro Zero atualmente em operação, circunstância que demonstra a existência de equipe, infraestrutura e experiência necessárias à adequada utilização dos novos equipamentos.

As obrigações relativas à garantia, assistência técnica, entrega técnica, revisões preventivas e demais serviços acessórios integram o próprio objeto da contratação, não demandando a celebração de instrumentos contratuais distintos para sua execução durante o período de garantia.

Ressalta-se que futuras aquisições de peças de reposição, insumos, lubrificantes ou serviços de manutenção corretiva, eventualmente necessárias após o encerramento do período de garantia, constituirão demandas autônomas da Administração, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços públicos com a utilização racional dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Durante a execução contratual, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, embalagens, baterias, pneus e demais resíduos eventualmente gerados durante as revisões preventivas e os serviços de assistência técnica, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Adoção de boas práticas de manutenção preventiva, visando à redução do consumo de combustível, ao aumento da vida útil dos equipamentos e à diminuição da emissão de poluentes;
- Utilização de peças, componentes e insumos compatíveis com as especificações do fabricante, de modo a preservar a eficiência operacional dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos;
- Observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões preventivas.

A Administração Municipal promoverá a utilização adequada dos equipamentos, observando as recomendações do fabricante quanto à operação, manutenção preventiva e conservação, buscando maximizar sua vida útil e reduzir os impactos ambientais decorrentes da substituição prematura de componentes.

A presente contratação contribui, ainda, para a melhoria da conservação das áreas verdes municipais, favorecendo a manutenção de praças públicas, parques, canteiros centrais, campos esportivos, unidades escolares e unidades de saúde, proporcionando ambientes urbanos mais seguros, organizados e ambientalmente equilibrados, além de auxiliar no controle da vegetação excessiva, reduzindo potenciais criadouros de vetores e animais peçonhentos.

19. DECLARAÇÕES FINAIS

Eu, **Odair Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 3259-0, redigi o Termo de Referência;

Eu, **Rozenilda Ferreira dos Santos**, matrícula nº 7361-0, contribuí com a elaboração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Eu, **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos, li e concordo.

Naviraí-MS, 10 de Julho de 2026.

Assinado por:
Odair Rodrigues dos Santos
13/07/2026 - 16:04
ARNIKMEEROIBRG1J3OC2SA

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente de Núc. de Planejamento
e Georreferenciamento

Assinado por:
Rozenilda Ferreira dos Santos
13/07/2026 - 16:27
QPOPDHTETOU30UKSZ62GA

ROZENILDA FERREIRA DOS SANTOS
Operador de Serviços Públicos

Assinado por:
Marcelo Silveira Monteiro
13/07/2026 - 16:30
AWCDJE9J5DMRKOKXRQQYQ

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
Gerente de Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Entrega dos equipamentos fora do prazo contratual	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual, acompanhamento pelo Fiscal e aplicação das penalidades cabíveis	Contratada
Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigência de catálogo técnico, diligências, conferência técnica, entrega técnica e recebimento definitivo	Contratada / Administração
Não comprovação ou indisponibilidade da assistência técnica autorizada	Baixa	Alto	Exigência prevista no TR e verificação antes da assinatura do contrato	Contratada
Descumprimento das obrigações de garantia	Baixa	Alto	Fiscalização contratual, cláusulas específicas de garantia e aplicação das penalidades cabíveis	Contratada
Atraso na realização das revisões preventivas	Baixa	Médio	Controle pela fiscalização e vinculação às obrigações contratuais	Contratada
Indisponibilidade prolongada do equipamento durante a garantia	Baixa	Alto	Prazo máximo para devolução e fornecimento temporário de equipamento equivalente quando aplicável	Contratada
Indisponibilidade de peças de reposição	Baixa	Alto	Exigência de disponibilidade regular de peças no mercado	Fabricante / Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

			nacional	
Utilização inadequada dos equipamentos pelos operadores	Baixa	Médio	Realização da entrega técnica e orientações operacionais	Administração
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Designação formal do Gestor e dos Fiscais e acompanhamento contínuo da execução	Administração

A presente Matriz de Riscos possui caráter orientativo e integra o presente Termo de Referência como instrumento de apoio ao gerenciamento da contratação, podendo ser revista e atualizada pela Administração Municipal durante a execução contratual, caso identificados novos riscos ou alteradas as condições inicialmente previstas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0108/2026

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	037/2026	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2,0	UN	31282 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			

TOTAL GERAL R\$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº.037/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Naviraí, dede 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Marcelo Silveira Monteiro** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 012/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º ***** e Cédula de Identidade RG ***** , residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado _____, a Rua. _____, _____ – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 098/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, NOVOS, ZERO HORA, DE CATEGORIA PROFISSIONAL/COMERCIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, CAMPOS ESPORTIVOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÁREAS VERDES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência:

2.1.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento do objeto contratado.

2.1.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, zero hora, de fabricação recente, completos, montados, revisados, testados, abastecidos com os fluidos necessários aos testes de funcionamento, em perfeitas condições de uso e acompanhados de todos os acessórios, componentes, ferramentas, dispositivos, certificados de garantia, manuais e demais documentos originalmente fornecidos pelo fabricante.

2.1.3. Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.1.4. Promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização dos equipamentos sempre que constatados defeitos, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.1.5. Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, a entrega técnica dos equipamentos, por profissional qualificado ou representante autorizado do fabricante, contemplando as orientações operacionais, de segurança, manutenção preventiva, inspeções de rotina, boas práticas de utilização, demonstração operacional e esclarecimento de dúvidas dos servidores designados pela Administração, conforme conteúdo mínimo previsto no Termo de Referência.

2.1.6. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização normal.

2.1.7. Manter assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia, observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e responsabilizando-se integralmente pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

2.1.8. Executar, durante o período de garantia e sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, todas as revisões preventivas previstas no plano de manutenção do fabricante, compreendendo mão de obra, deslocamentos, transporte dos equipamentos, lubrificantes, filtros, peças previstas no plano de manutenção, ajustes, inspeções e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.1.9. Quando necessária a remoção dos equipamentos para assistência técnica autorizada, responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte, devolução e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e disponibilizando equipamento equivalente ou superior sempre que a indisponibilidade ultrapassar o prazo contratualmente previsto por motivo imputável à contratada.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MSTelefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.10. Assegurar disponibilidade regular de peças de reposição e componentes compatíveis no mercado nacional durante o período de garantia, visando à continuidade da utilização dos equipamentos.

2.1.11. Observar práticas ambientalmente responsáveis quanto à execução dos serviços de manutenção, especialmente no que se refere à correta destinação dos resíduos, utilização racional dos equipamentos e observância da legislação ambiental aplicável.

2.1.12. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, entrega técnica, garantia, assistência técnica, revisões preventivas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.13. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas durante o período de garantia, permanecendo responsável pela assistência técnica, revisões preventivas, atendimento corretivo, fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, demais insumos previstos no plano de manutenção do fabricante e demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, independentemente da realização do pagamento ou do recebimento definitivo do objeto.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1. – O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar realizada pela fiscalização do contrato, compreendendo, no mínimo:

3.2.1. a verificação da quantidade entregue;

3.2.2. a conferência da integridade física dos equipamentos;

3.2.3. a verificação da existência de danos decorrentes do transporte;

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2.4. a conferência dos acessórios, ferramentas, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;

3.2.5. a verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

3.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem eximirá a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, ao funcionamento e à conformidade dos equipamentos fornecidos.

3.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas realizadas pela fiscalização do contrato, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observando-se, no mínimo:

3.4.1. o atendimento integral das especificações técnicas exigidas;

3.4.2. a demonstração do pleno funcionamento dos equipamentos;

3.4.3. a realização da entrega técnica e da demonstração operacional previstas no Termo de Referência;

3.4.4. a conferência das condições de garantia, assistência técnica e documentação fornecida;

3.4.5. a inexistência de defeitos, vícios aparentes ou irregularidades que comprometam a utilização dos equipamentos.

3.5. A entrega dos equipamentos, por si só, não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, o qual ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive à realização da entrega técnica, da demonstração operacional e à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

3.6. Constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a utilização dos equipamentos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo expressamente fixado pela fiscalização, quando tecnicamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de promover os reparos, substituições e demais providências previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS:

4.1. A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso anterior, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, materiais ou quaisquer vícios

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

que comprometam sua utilização, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado.

4.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização normal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.4. A garantia compreenderá, sem custo adicional para a CONTRATANTE, toda a mão de obra, deslocamentos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, peças, componentes, filtros, lubrificantes, materiais de consumo previstos no plano de manutenção do fabricante, ajustes, regulagens, revisões, inspeções, testes e demais serviços necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

4.5. A CONTRATADA deverá executar, durante o período de garantia, todas as revisões preventivas previstas pelo fabricante, observando rigorosamente os intervalos e procedimentos constantes do plano oficial de manutenção, sem qualquer custo para a Administração Municipal.

4.6. Sempre que necessária a remoção de qualquer equipamento para realização de manutenção ou reparo, todas as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.7. Os atendimentos em garantia deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

4.8. Quando o reparo não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, equipamento equivalente ou superior, até a conclusão definitiva do serviço.

4.9. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e demais materiais necessários à manutenção dos equipamentos durante todo o período de garantia.

4.10. A realização de reparos, substituições de peças, manutenções preventivas ou corretivas durante o período de garantia não implicará qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

4.11. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações do objeto, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante do produto. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços adjudicados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1. Os preços adjudicados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3. Da Correção Monetária

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MSTelefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2. A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2 - A alteração contratual ocorrerá com as devidas justificativas, nos conformes do arts. 124 a 136 da Lei nº14.133/2021.

10.2.1 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº14.133/2021.

10.2.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a respectiva justificativa técnica, vedada a modificação que desvirtue o objeto originalmente contratado.

10.2.3 - Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ser realizadas quando

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

indispensáveis à adequada execução do objeto, à continuidade do serviço ou ao atendimento do interesse público, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b)** manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d)** comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e)** garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução principal, desde que previamente autorizadas pela Administração.

14.2 Eventual subcontratação autorizada dependerá da comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA VENCEDORA

15.1 O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta vencedora apresentada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos referidos no item anterior, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do contrato, do Termo de Referência, observada sempre a proposta vencedora no que for compatível com o objeto e com as condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

16.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, data da assinatura digital.

Marcelo Silveira Monteiro

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto N°012/2025
Contratante

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome Representante:

Contratada

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2026

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Autorização de Compra n.º: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI
14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO N.º: ____/____

b) PROCESSO N.º: 108/2026

Pregão Eletrônico N.º: 037/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, NOVOS, ZERO HORA, DE CATEGORIA PROFISSIONAL/COMERCIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, CAMPOS ESPORTIVOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÁREAS VERDES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VL. Unitário	VL. Total
VALOR TOTAL				R\$		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS](#) Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

Marcelo Silveira Monteiro

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto N°012/2025
Contratante

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MSTelefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 0108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, NOVOS, ZERO HORA, DE CATEGORIA PROFISSIONAL/COMERCIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, CAMPOS ESPORTIVOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÁREAS VERDES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Sr. **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

Marcelo Silveira Monteiro

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto N°012/2025
Contratante

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 0108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, NOVOS, ZERO HORA, DE CATEGORIA PROFISSIONAL/COMERCIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, CAMPOS ESPORTIVOS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÁREAS VERDES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O **Sr. Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

Marcelo Silveira Monteiro

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº012/2025

Contratante

Gestor de Contrato

Matrícula n.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou prejudicar a habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico** promovido pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, que:

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes, **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes do contrato, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **3º grau**, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpr**e as exigências legais de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

- () **É Microempresa (ME)**
() **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
() **NÃO se enquadra como ME/EPP**

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os serviços ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)

